



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA



/lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV

Fls _____

Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020.

Pregão Presencial Nº 049/2020

Validade 12 (doze) meses

Registro de Preços, para futura aquisição de materiais de consumo, produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para uso na manutenção das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde-MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número **24.772.246/0001-40**, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Sra. **ANDRESSA LUCIANA FRIZZO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.071.142 SESP-SC e CPF n.º 008.199.849-06, residente e domiciliada em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, conforme atribuições legais estabelecidas no Decreto nº 3773 de 19 de janeiro de 2018, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **JEISON JHONATAN DA ROSA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.978.758/0001-22** e inscrição estadual n.º 13744328-5, com sede na Av. Mato Grosso, nº 2927 – E, Sala 01, Bairro Jardim Primavera, em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Sócio Proprietário Senhor **JEISON JHONATAN DA ROSA**, portador da CTPS MT nº 3583393 e do CPF nº 044.322.321-10., na cidade de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial n.º 049/2020, Registro de Preço n.º 041/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 4.641/2020, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços para futura aquisição de materiais de consumo, produtos de higiene, limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios para uso na manutenção das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde-MT, abaixo especificados:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00001	315	UN	ABACAXI PEROLA SELECIONADO TIPO 1	NACIONAL	R\$ 3,00	R\$ 945,00
00005	482	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM EM LATA OU POTE PLÁSTICO CONTENDO 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MUKY	R\$ 5,00	R\$ 2.410,00
00007	3.025	FD	AGUA MINERAL SEM GÁS EMBALAGEM MÍNIMA DE 497 ML, ÍNDICE DE PH ACIMA DE 4,5, FARDOS COM 12 UNIDADES.	LEBRINHA	R\$ 9,30	R\$ 28.132,50
00008	62	UN	ALECRIM PACOTE DE NO MINIMO 10 GRAMAS	INCAS	R\$ 2,65	R\$ 164,30
00009	302	KG	ALHO A GRANEL GRANDE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES	ADORI	R\$ 20,00	R\$ 6.040,00



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA



/lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV

Fls _____

Assinatura

00011	90	UN	AMENDOIM SEM CASCA PESO 500 G	MIKA	R\$ 6,30	R\$ 567,00
00012	60	UN	AMIDO DE MILHO 01 KG	MIKA	R\$ 6,00	R\$ 360,00
00015	282	KG	APRESUNTADO, FATIADO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUÍNA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHE CONFIRA UMA PROTEÇÃO APROPRIADA (PLÁSTICAS TRANSPARENTES), EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUILO. NÃO CONGELADO	EXCELENCIA	R\$ 11,59	R\$ 3.268,38
00017	1.316	UN	ARROZ BRANCO SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1 ISENTO DE MÁTERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA DE 5 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	CAIBI	R\$ 14,00	R\$ 18.424,00
00019	42	UN	AÇAFRÃO 30 GRAMA	MIKA	R\$ 1,49	R\$ 62,58
00031	231	UN	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO Nº 5 (33X40CM).	LAMINADOS	R\$ 2,50	R\$ 577,50
00037	90	UN	BANHA DE PORCO INSPECIONADA PELO MINISTERIO DA AGRICULTURA E COM SELO DO SIF, EMBALAGEM EM PACOTE DE 01 KG CADA	FRIMESA	R\$ 12,99	R\$ 1.169,10
00038	295	KG	BATATA DOCE GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	NACIONAL	R\$ 1,80	R\$ 531,00
00040	92	UN	BATATA PALHA EMBALAGEM COM 400 GRAMAS	KAUA	R\$ 10,99	R\$ 1.011,08
00042	480	UN	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA (SABOR DE SALADA DE FRUTAS E MORANGO). EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	COOPERNOVA	R\$ 4,00	R\$ 1.920,00
00050	935	UN	BOMBOM PACOTE DE 01 KG	LACTA SONHO DE VALSA	R\$ 38,90	R\$ 36.371,50
00051	90	KG	BRÓCOLIS FRESCOS DE 1º QUALIDADE	NACIONAL	R\$ 13,00	R\$ 1.170,00
00053	180	UN	CABIDE PLÁSTICO MÉDIO REFORÇADO	ARQPLAST	R\$ 0,90	R\$ 162,00
00055	28	UN	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA DE CAPACIDADE DE 50 LITROS.	ISOESTE	R\$ 58,90	R\$ 1.649,20
00060	165	UN	CALDO DE CARNE C/ 12 TABLETES	KITANO	R\$ 3,30	R\$ 544,50
00061	170	UN	CALDO DE GALINHA COM 12 TABLETES	KITANO	R\$ 3,30	R\$ 561,00
00062	10.075	UN	CANECA PARA MERENDA ESCOLAR, NA COR AZUL MARINHO, DE POLIPROPILENO MATERIAL DE PRIMEIRA, COM ALÇA LATERAL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. LOGOMARCA DA PREFEITURA NA PARTE	CASA DO BARALHO	R\$ 2,64	R\$ 26.598,00



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA



/lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV

Fls

Assinatura

			EXTERNA. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 °C POR 20 MINUTOS. CAPACIDADE DE 300 ML. OBS.: LOGOMARCA NA COR BRANCA, COM MEDIDA APROXIMADA DE 3X3 CM NA LATERAL.			
00064	42	UN	CANELA EM CASCA PACOTE DE 10 GRAMA	MIKA	R\$ 1,50	R\$ 63,00
00065	42	UN	CANELA EM PO EMBALAGEM DE 10 GRAMAS	MIKA	R\$ 1,64	R\$ 68,88
00066	692	UN	CARGA DE GÁS ENGARRAFADO P13	COPAGAZ	R\$ 105,00	R\$ 72.660,00
00067	495	KG	CARNE BOVINA COXÃO MOLE	FRIGOBOM	R\$ 21,80	R\$ 10.791,00
00068	445	KG	CARNE BOVINA DE 1º SEM GORDURA E SEM OSSO	FRIGOBOM	R\$ 21,30	R\$ 9.478,50
00069	450	KG	CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO	FRIGOBOM	R\$ 17,60	R\$ 7.920,00
00070	925	KG	CARNE BOVINA MOIDA DE 1º SEM GORDURA	FRIGOBOM	R\$ 17,90	R\$ 16.557,50
00071	360	KG	CARNE DE PORCO PERNIL	FRIGOWEBER	R\$ 9,40	R\$ 3.384,00
00077	300	UN	CEREAL INFANTIL - FARINHA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS (FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CARBONATO DE CÁLCIO, SULFATO DE ZINCO, FUMARATO FERROSO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D), PROBIÓTICO E AROMATIZANTE VANILINA. LATA DE 400 GRAMAS.	MUCILON	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
00078	67	UN	CESTO PLÁSTICO VAZADO PARA ROUPA TAMANHO MÍNIMO 100 LITROS COM TAMPA	ARQPLAST 60L	R\$ 74,80	R\$ 5.011,60
00085	60	UN	CHÁ DE CAMOMILA MÍNIMO 20GR	FUZE	R\$ 6,20	R\$ 372,00
00087	65	UN	COCO RALADO PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃO ÓLEO/ÁGUA POR PROCESSO MECÂNICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA DE 100 GRMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	MENINA	R\$ 3,00	R\$ 195,00
00092	95	UN	COLORAL, COLORIFICO NATURAL A BASE DE URUCUM - PACOTE 500 GRAMAS	KITANO	R\$ 4,85	R\$ 460,75
00093	42	UN	COMINHO MOÍDO PCT 100 GR	MIKA	R\$ 12,41	R\$ 521,22
00097	50	UN	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS MÍNIMO 400GR	NEUTROX	R\$ 7,20	R\$ 360,00
00104	570	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	MAROMBI	R\$ 6,00	R\$ 3.420,00
00105	42	UN	CRAVO DA ÍNDIA PACOTE MÍNIMO 10 GRAMAS	INCAS	R\$ 2,40	R\$ 100,80
00106	12	UN	CREME CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELOS NORMAIS EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS	TRALALA	R\$ 11,00	R\$ 132,00
00110	430	UN	CUCA RECHEADA PESO MÍNIMO 500GR	PRIMAVERA	R\$ 8,80	R\$ 3.784,00
00113	50	UN	DESODORANTE ROL - LON MASCULINO - MÍNIMO 50 ML	MONANGE	R\$ 4,20	R\$ 210,00
00114	100	UN	DESODORANTE ROL-LON FEMININO MÍNIMO 50 ML	MONANGE	R\$ 4,40	R\$ 440,00
00120	270	UN	DOCE DE LEITE. EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO DE 400 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A	TRIANGULO	R\$ 4,40	R\$ 1.188,00



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA



/lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV

Fls _____

Assinatura

				LEGISLAÇÃO		
00122	80	UN	ERVA DOCE PACOTE COM MÍNIMO 10 GRAMA	MIKA	R\$ 1,20	R\$ 96,00
00133	1.770	UN	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EM AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE FINA, PARA LIMPEZA E BRILHO, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50G, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 8 UNIDADES. PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ASSOLAN	R\$ 1,14	R\$ 2.017,80
00136	350	UN	EXTRATO DE TOMATE DE 250 GRAMA	OLE	R\$ 1,99	R\$ 696,50
00144	236	UN	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM 500 GRAMA	TIO JAND	R\$ 4,65	R\$ 1.097,40
00145	446	UN	FARINHA DE TRIGO BRANCA 01 KG	PILAO	R\$ 3,20	R\$ 1.427,20
00146	32	UN	FARINHA DE TRIGO PRONTA ESPECIAL DE 1ª PARA PÃO FRANCÊS ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, SAL E AÇÚCAR, COM ENZIMA ALFA AMILASE, ÁCIDO ÁSCORBICO LACTIL - 2 LACTATO DE SÓDIO EMBALAGEM EM SACO DE 25 KG	TALITA	R\$ 86,00	R\$ 2.752,00
00147	32	FD	FARINHA PURA ESPECIAL DE 1ª, FARDO COM 25 KG COM 5 EMBALAGENS DE 05 KG CADA FARDO, COM VITAMINA B9, FORTIFICADA COM FERRO E CONTENDO GLUTEN ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO	TALITA	R\$ 92,00	R\$ 2.944,00
00150	160	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO 10 GRAMA PARA PÃO	DR OETCKER	R\$ 1,10	R\$ 176,00
00155	50	UN	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P - PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES - COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MÍNIMO 12 HORAS DE PROTEÇÃO	TENA	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
00156	50	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA G -COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MÍNIMO 12 HORAS DE PROTEÇÃO. PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES	TENA	R\$ 22,60	R\$ 1.130,00
00157	50	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G - PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES - COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MÍNIMO 12 HORAS DE PROTEÇÃO	TENA	R\$ 19,70	R\$ 985,00
00158	50	UN	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M - PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES - COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MÍNIMO 12 HORAS DE PROTEÇÃO	TENA	R\$ 19,70	R\$ 985,00
00163	455	KG	FRANGO INTEIRO	MAROMBI	R\$ 6,30	R\$ 2.866,50
00164	65	UN	FUBA DE MILHO 500 GRAMA	MIKA	R\$ 1,70	R\$ 110,50
00166	1.075	UN	FÓSFORO EXTRA LONGO CAIXA COM NO MÍNIMO 50 PALITOS	FIAT LUX	R\$ 3,20	R\$ 3.440,00
00171	2.000	UN	GARRAFA PLÁSTICA SQUEEZE CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE DE 500ML, CORES DIVERSAS, POSSUI TAMPA DE ROSCA EM POLIPROPILENO, PERSONALIZADA COM PINTURA EM COR ÚNICA DO BRASÃO DA PREFEITURA. CONFORME MODELO.	SQUEEZE	R\$ 6,99	R\$ 13.980,00
00172	53	UN	GARRAFA TÉRMICA DE 03 LITROS DESCRIÇÃO: ALÇA SUPERIOR, BOCAL REMOVIVEL, COPO MULTIUSO. CONSERVAÇÃO TERMICA DE LIQUIDOS QUENTES E FRIOS.	INVICTA	R\$ 29,00	R\$ 1.537,00
00173	67	UN	GARRAFA TÉRMICA DE 12 LITROS COM TORNEIRA	INVICTA	R\$ 115,00	R\$ 7.705,00
00174	252	UN	GARRAFA TÉRMICA DE INOX DE 1,8 LITROS	INVICTA	R\$ 85,00	R\$ 21.420,00
00175	2.300	UN	GARRAFA TÉRMICA MAGIC PUMP, REVESTIMENTO EXTERNO POLIPROPILENO - PP, AMPOLA DE VIDRO, USO E TRANSPORTE NA VERTICAL, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, SISTEMA DE BOMBA EXCLUSIVO, JATO	INVICTA	R\$ 47,40	R\$ 109.020,00



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA



/lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV

Fls _____

Assinatura

			FORTE E PRECISO, NÃO PINGA, CONSERVAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 HORAS, COR: BRANCO, CAPACIDADE DE 1 LITRO. PERSONALIZADA CONFORME MODELO, MARCAS DE REFERÊNCIA: TERMOLAR / INVICTA			
00176	105	UN	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA SUPERTERMO COPACIDADE 5 LITROS, 30CM ALTURA, 17,5CM LARGURA, 17,5 PROFUNDIDADE. CORES DIVERSAS DESCRIÇÃO: ALÇA SUPERIOR, BOCAL REMOVIVEL, COPO MULTIUSO, CONSERVAÇÃO TERMICA DE LIQUIDOS QUENTES E FRIOS.	INVICTA	R\$ 27,50	R\$ 2.887,50
00178	52	UN	GOIABADA 500GR	MIKA	R\$ 4,40	R\$ 228,80
00180	93	UN	GÁS P13 CASCO COM CARGA	COPAGAZ	R\$ 253,00	R\$ 23.529,00
00181	530	UN	IOGURTE 1 LITROS VÁRIOS SABORES	FRUTAP	R\$ 8,49	R\$ 4.499,70
00187	43	UN	LEITE CONDENSADO 1KG	ITAMBE	R\$ 12,06	R\$ 518,58
00188	235	UN	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 395 G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE.	NENE	R\$ 3,20	R\$ 752,00
00196	3.949	UN	LEITE INTEGRAL UHT. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO. DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA "LACBOM" "PIRACANJUBA" OU "BATAVO".	LACBOM	R\$ 3,20	R\$ 12.636,80
00202	245	KG	LINGUIÇA DE FRANGO	SADIA	R\$ 12,43	R\$ 3.045,35
00204	29	UN	LIXEIRA COM PEDAL - EM AÇO INOX AISI 304 COM TAMPAS E PEDAL EM AÇO INOX AISI 304 COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 3 POLEGADAS. CAPACIDADE PARA 80 LITROS.	ARQPLAST	R\$ 222,00	R\$ 6.438,00
00208	51	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPAS ACIONADAS POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE, SEM RODINHAS, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. COR BRANCO	ARQPLAST	R\$ 154,00	R\$ 7.854,00
00210	6	UN	LIXEIRA REDONDA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPAS E PEDAL, CAPACIDADE PARA 100 LITROS. A ARMAÇÃO E PEDAL SÃO CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO SAE 1020 GALVANIZADO. POSSUI PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA TAMPAS NO SUPORTE. COR BRANCO	ARQPLAST	R\$ 160,00	R\$ 960,00
00211	80	UN	LIXEIRA REDONDA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPAS E PEDAL, CAPACIDADE PARA 30 LITROS. A ARMAÇÃO E PEDAL SÃO CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO SAE 1020 GALVANIZADO. POSSUI PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA TAMPAS NO SUPORTE. COR BRANCO	ARQPLAST	R\$ 87,00	R\$ 6.960,00
00222	16	UN	LÍNGUA DE SOGRA PACOTE COM 50 UNIDADES	FESTALITA	R\$ 8,80	R\$ 140,80
00225	80	UN	MACARRÃO PARA LASANHA 500G CADA (MASSA PARA COZINHAR)	ADRIA	R\$ 6,36	R\$ 508,80
00226	100	UN	MAIONESE SACHE 01 KG	DAJUDA	R\$ 8,90	R\$ 890,00
00229	248	KG	MANDIOCA DESCASCADA SELECIONADA TIPO 1	REGIAO	R\$ 2,90	R\$ 719,20
00230	735	UN	MARGARINA PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS(75% LIPÍDIOS), LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA	QUALY	R\$ 6,06	R\$ 4.454,10



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA



/lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV

Fls

Assinatura

			DE 500 G COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APÓS A TAMPA E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.			
00232	1.060	KG	MELANCIA SELECIONADA TIPO 01	NACIONAL	R\$ 1,50	R\$ 1.590,00
00234	845	KG	MEXERICA TIPO 1 SELECIONADA, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRMA, ACONDICIONADA EM SACO KG	NACIONAL	R\$ 2,90	R\$ 2.450,50
00235	380	UN	MILHO PARA PIPOCA COM 500 GRAMA	MIKA	R\$ 2,00	R\$ 760,00
00237	513	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA PESO LÍQUIDO MÍNIMO 280 GRAMA	OLE	R\$ 2,00	R\$ 1.026,00
00238	75	UN	MISTURA PARA BOLO SABORES VARIADOS (BAUNILHA/ COCO/ MILHO/ CENOURA/ BANANA/CHOCOLATE E LIMÃO) EMBALAGEM DE 5 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	SORPAN	R\$ 32,66	R\$ 2.449,50
00239	415	KG	MORTADELA FATIADA E RESFRIADA	CONFIANÇA	R\$ 12,49	R\$ 5.183,35
00241	22	UN	NOZ MOSCADA PACOTE DE 10 GRAMAS	INCAS 7G	R\$ 2,80	R\$ 61,60
00242	1.735	UN	ODORIZADOR DE AMBIENTE EM GEL ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO 70 G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GLADE	R\$ 9,05	R\$ 15.701,75
00261	401	KG	PEITO DE FRANGO , COR AMARELO ROSADA, CONGELADA ATÉ -12º PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SATISFATÓRIAS. DE ASPECTO FIRME NÃO AMOLECIDO NEM PEGAJOSO, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO.	MAROMBI	R\$ 6,45	R\$ 2.586,45
00262	120	KG	PEIXE PINTADO	DELICIOUS	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
00264	50	UN	PEÇA DE REPOSIÇÃO - RACK (GAVETA), CESTO PARA MAQUINA DE LAVAR LOUÇA PROFISSIONAL 500 X 500MM COM PINO - LAVADORA MARCA NETTER	GIWA	R\$ 398,00	R\$ 19.900,00
00265	50	UN	PEÇA DE REPOSIÇÃO - RACK (GAVETA), CESTO PARA MAQUINA DE LAVAR LOUÇA PROFISSIONAL 500 X 500MM SEM PINO - LAVADORA MARCA NETTER	GIWA	R\$ 398,00	R\$ 19.900,00
00275	650	UN	PIRULITO PEQUENO PACOTE 600 G	BOAVISTENSE	R\$ 10,00	R\$ 6.500,00
00278	290	UN	POLPA CONCENTRADA E CONGELADA DE ACEROLA PRODUZIDA COM FRUTAS FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE MEDIANTE LAUDO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PACOTE DE 100 GRAMAS.	COAIT	R\$ 1,00	R\$ 290,00
00281	75	UN	POLVILHO AZEDO EM EMBALAGEM DE 01 KG	MIKA	R\$ 7,40	R\$ 555,00
00287	485	KG	PRESUNTO COZIDO, PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE CARNE SUÍNA, FATIADO, RESFRIADO (0º A 4º)	EXCELENCIA	R\$ 15,99	R\$ 7.755,15
00292	1.205	UN	PÃO DE FORMA, PACOTE COM 500 GRAMAS,	PRIMAVERA	R\$ 7,25	R\$ 8.736,25



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA



/lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV

Fls

Assinatura

			SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIFOFO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
00293	6.550	KG	PÃO FRANCES COM NO MÍNIMO 50 G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA	PRIMAVERA	R\$ 12,60	R\$ 82.530,00
00294	788	KG	QUEIJO MUSSARELA FATIADO PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO	CASTERLEITE	R\$ 24,89	R\$ 19.613,32
00302	72	UN	REQUEIJÃO 0% GORDURA, BAIXA CALORIAS, N EMBALAGEM MÍNIMO DE 250 G	BATAVO 200G	R\$ 7,08	R\$ 509,76
00303	326	UN	REQUEIJÃO CREMOSO BISNAGAS PLÁSTICAS DE 01 A 02 KG. NÃO SERÁ PERMITIDO AMIDO EM SUA COMPOSIÇÃO E DEVERÁ SER ISENTO DE GORDURA TRANS	CASTERLEITE	R\$ 19,80	R\$ 6.454,80
00307	92	UN	RODO MOP ABRASIVO COM CABO.TAMANHO APROXIMADO 5 CM X35CM X15,5 CM, COM ESPONJA.	LUVERDENSE	R\$ 11,00	R\$ 1.012,00
00316	18	UN	SAL GROSSO 1 KG	ZAELI	R\$ 1,70	R\$ 30,60
00324	10	UN	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300 ML	TRALALA	R\$ 10,99	R\$ 109,90
00327	370	UN	SUCO EM PÓ 300 GRAMAS CADA PACOTE, SABORES VARIADOS	BRASSUK	R\$ 6,15	R\$ 2.275,50
00328	51	UN	TABUA DE CORTE EM POLIPROPILENO ATÓXICA COM ADITIVO ANTIBACTERICIDA COR BRANCA DIMENSAO APROXIMADA DE 40 CM X 60 CM E 15 MM DE ESPESSURA	MALTA	R\$ 120,00	R\$ 6.120,00
00330	90	UN	TEMPERO COMPLETO 500 GR	ALCONDI	R\$ 3,30	R\$ 297,00
00341	895	FD	ÁGUA MINERAL COM GÁS EMBALAGEM MÍNIMA DE 497 ML, ÍNDICE DE PH ACIMA DE 4,5, FARDO COM 12 UNIDADES.	LEBRINHA	R\$ 16,80	R\$ 15.036,00
00342	310	UN	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 (VINTE) LITROS, SEM VASILHAME, EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, COM PROTETOR SUPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE, SEM AVARIAS. PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 01 ANO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA Nº 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/97 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. DEMANDA ESPECÍFICA DA SEDUC/MT. UNIDADE.	LEBRINHA	R\$ 11,50	R\$ 3.565,00
TOTAL DO CREDOR						R\$ 760.224,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição,



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA



/lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV

Fls _____

Assinatura

exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2020– Registro de Preços n. 041/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a entrega dos objetos desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.

3.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização desta Ata, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as seguintes documentações:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado A DETENTORA DA ATA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da A DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

4.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

4.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA



/lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV

Fls _____

Assinatura

4.5. O prazo de fornecimento do objeto é de até 12 (doze) Meses, porém o prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias após cada solicitação, sendo que a empresa só poderá executar ou entregar após recebimento da requisição autorizando.

4.6. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.7. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.8. Se durante o prazo de validade da ata, os objetos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.4. Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

5.1.5. Pagar à Detentora da Ata na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo da Detentora, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;

5.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

5.2.5. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

5.2.6. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA



/lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV

Fls _____

Assinatura

5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.2.8.. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.2.8.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.9. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.

5.2.12. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.13. A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos materiais.

5.2.14. Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.

5.2.15. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).

5.2.16. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

5.2.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria Administração quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;

5.2.18. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

5.2.18.1. Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a Detentora deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela Secretaria responsável para recebimento de Ordem de Serviço.

5.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor da Ata;

6.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com o conseqüente cancelamento da avença, observado o escalonamento estabelecida pelo art. 6º, II do Decreto Municipal nº. 4.236/2019;

6.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso da DETENTORA DA ATA, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA



/lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV

Fls _____

Assinatura

6.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

6.2. As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.5, 6.1.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, garantida a defesa prévia do interessado.

6.3. As sanções previstas nos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 deverão ser pagas em até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação à contratada da decisão que a aplicou.

6.3.1. Em não havendo o pagamento voluntário, a Administração Municipal poderá:

6.3.1.1. Descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos à Detentora da Ata;

6.3.1.2. Inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção da medida prevista pelo item anterior.

6.4. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 6.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

6.5. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

6.6. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata, aplicando-se, para esse fim, as regras dispostas pelo Decreto Municipal nº. 4.236/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA



/lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV

Fls _____

Assinatura

7.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.9. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.10 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

7.11. Se, após a avaliação, restar comprovado os argumentos apresentados pela Detentora da Ata de que trata o item 8.8, o Órgão Gerenciador tomará as seguintes providências:

7.11.1. Convocar todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados;

7.11.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, proceder-se-á a liberação do Detentor da Ata, sem aplicação de penalidade se o pedido realizado ocorreu antes do pedido de fornecimento, e celebração da Ata com o novo fornecedor;

7.11.3. No caso do subitem anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá comprovar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.11.4. Inexistindo cadastro de reserva, ou caso todos os integrantes do cadastro de reserva não aceitem manter o valor original da Ata, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se o pedido realizado ocorreu antes do pedido de fornecimento, revogando a Ata.

7.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

7.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

7.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos materiais, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A Detentora descumprir as condições previstas nesta ata de registro de preços;

8.1.2. A Detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. A Detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



CAPITAL DA AGROINDÚSTRIA



/lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV

Fls _____

Assinatura

8.1.4. A Detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos itens 8.1.1, 8.1.2. e 8.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelado pela Detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1 – A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. por razão de interesse público; ou

8.4.2. a pedido do fornecedor.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2020– REGISTRO DE PREÇOS 041/2020** e a proposta da empresa **JEISON JHONATAN DA ROSA EIRELI ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.1.1. É parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto Municipal nº. 4.641/2020 e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

11.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.



/lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV

Fls _____

Assinatura

11.4. Na hipótese de a Detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT, 01 de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
MUNICÍPIO
Andressa Luciana Frizzo
Secretária Municipal de Administração

JEISON JHONATAN DA ROSA
EIRELI ME
DETENTORA
Jeison Jhonatan da Rosa
Sócio Proprietário

Jéssica Regina Wohleberg
Pregoeira

Adriane Angelica Fiorin
Equipe apoio

Paulo Henrique Brincker
Equipe apoio

Rosangela Barella
Equipe apoio

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael Bespalez
CPF: 025.188.049-43

Nome: Wellington Dos Santos Coelho
CPF : 829.335.881-53